



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

**DECRETO Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

FLEXIBILIZA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL  
NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU/RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a drástica diminuição de indicadores relativos ao coronavírus no âmbito do território municipal, estadual e federal;

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional de que os Municípios possuem autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** estudo da equipe técnica do Município de Guabiju e a discussão implementada em Assembleia da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, a qual o município faz parte, realizada na data de 15 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 56.422/2022, em 16 de março de 2022, que autoriza os Municípios a estabelecerem as medidas constantes neste Decreto;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica, a partir da data de publicação deste Decreto, facultado o uso de máscara de proteção facial, em todos os ambientes do território do Município de Guabiju/RS, com exceção dos estabelecimentos de saúde, onde o uso permanece obrigatório.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições vigentes em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, em 23 de março de 2022.

**DIEGO VENDRAMIN**  
Prefeito de Guabiju

Registre-se e Publique-se,

**Neri Rosa da Silva**  
Secretário Municipal da Administração